

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGcfj45mVAXp9BSR2RQ&chave2=BT-06aCpMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87018160553-JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANTONIO ALVES SANTOS, nacionalidade, brasileira, nascido em 20/03/1960, solteiro, comerciante, CPF nº 037.638.098-56, RG nº 151728021, SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Ubirajara Rosas, 69, Itinga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42738870, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Tendo como nome fantasia IDEAL CONSTRUÇOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Cleonice da S Bastos, 50, -QD Y, Itinga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.738-860.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Construção de edifícios, obras de fundições, obras de alvenaria, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza, serviços de pintura de edifícios, administração de obras, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e obras de acabamento da construção.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81200001015146

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213886 em 20/07/2022

Protocolo 225456370 de 20/07/2022

Nome da empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA NIRE 29205353449

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 245893209811313

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGcfj45mVAXp9BSR2RQ&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87018160553-JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ANTONIO ALVES SANTOS, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a ANTONIO ALVES SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei,

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**

que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

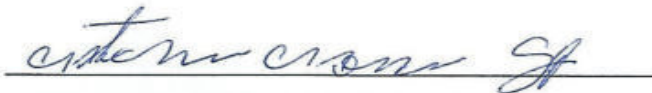
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Lauro de Freitas - BA, 18 de julho de 2022.



ANTONIO ALVES SANTOS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, JOSE CARLOS SOUZA SANTOS, CPF 87018160553, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 024808, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL (03 PAGINAS), DBE (01 PAGINAS), CRC ZÉ CARLOS (01 PAGINA), RG E CPF SR. ANTÔNIO (01 PAGINA), RECIBO ENTREGA (01 PAGINA) E VIABILIDADE (07 PAGINAS) TOTAL 14 PÁGINAS

LAURO DE FREITAS - BA, 18 de julho de 2022.

JOSE CARLOS SOUZA SANTOS

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213886 em 20/07/2022

Protocolo 225456370 de 20/07/2022

Nome da empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA NIRE 29205353449

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 245893209811313

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
PROTOCOLO	225456370 - 20/07/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

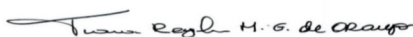
NIRE 29205353449
CNPJ 47.221.087/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205353449 DE 20/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98213886

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87018160553 - JOSE CARLOS SOUZA SANTOS - Assinado em 20/07/2022 às 11:21:44



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213886 em 20/07/2022

Protocolo 225456370 de 20/07/2022

Nome da empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA NIRE 29205353449

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 245893209811313Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral